



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010043878
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis - GO	CNPJ do FMS: 11.470.270/0001-82
Gestor: MARIA APARECIDA DE LIMA	CPF: 759.930.231-04
Endereço: Rua Tocantins, 317, Setor Anhanguera, CEP: 76.540-000, Mutunópolis GO.	
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL S/A Agência: 0513-4 Conta corrente: 44.830-3	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal de Mutunópolis - GO	CNES: 2382938
Endereço: Rua Planaltina, Centro	
Cidade: Mutunópolis - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Pública
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação () UTI () SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução:	
	Início: Julho/2024	Término: 06/2025
Identificação do objeto: Custeio		
Justificativa: Mutunópolis é um município do estado de Goiás, sua população estimada pelo IBGE em 2022 era de 3.564 habitantes. Possui uma área territorial de 955,873 km ² quilômetros quadrados, uma densidade demográfica de 4,03 hab/km ² , a escolarização de 6 a 14 anos de 98,7 %, com IDHM - Índice de desenvolvimento humano municipal, de 0,680 A cidade possui um estádio chamado Estádio José de Oliveira Neto, duas Unidades Básica de Saúde – UBS, equipadas e com		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



equipe de trabalho em consonância com as normativas, e um Hospital Municipal equipado e com equipe interdisciplinar, possui uma Academia de Saúde, e duas Escola sendo uma Municipal e a outra Estadual, possui vários Assentamentos da Reforma Agraria tendo como principais: Samurai, Povoado Venerândia, Água Branca e Mariquinha, Pablo Neruda, Emílio Zapata, Mutum, Joaquim Santana e Feliciano Freitas, onde as famílias sobrevivem de rendas oriundas do que Plantam para sua subsistência e da Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com um (01) Hospital Municipal e duas (02) UBS, (01) Academia da Saúde, praças públicas e repartições de atendimento. Com a aquisição do objeto deste plano de trabalho a Emenda Impositiva sob nº 651 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Lincoln Tejota, Processo: 202400010043878, tendo como Objeto: destinada a Custeio na Área da Saúde, no valor de: R\$ 260.000,00, vem ao encontro de fortalecer a execução da Política de Saúde de forma gradual e continua, como também melhorar a qualidade e ampliar o impacto das ações da saúde da população, por meio de estratégias de facilitação do acesso, garantindo a execução da política de saúde e o bom uso dos recursos públicos.

Os objetivos da gestão da política de saúde de Mutunópolis vão além de cumprir com qualidade e eficiência seu papel de gestora administrativa. A Instituição contribui de forma decisiva para o desenvolvimento de um modelo de gestão que propicie a cultura da qualidade, o respeito ao Bem Público, o desenvolvimento das pessoas e a valorização dos usuários.

Esta parceria se caracteriza com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, desta forma constitui importante linha de ação dos entes públicos, neste caso o estado de Goiás e Município de Mutunópolis, para melhoria das condições de vida da população.

Objetiva se com esta ação de custeio, suprir as necessidades da saúde pública do município, atendendo a comunidade com ações de qualidade, e espera a melhoria da qualidade de vida, onde proporcionara maior segurança as famílias, melhorando a qualidade de vida da população.

O problema a ser solucionado vem de encontro com as ações da saúde pública comunitária, garantindo o fornecimento de medicamentos básicos e de qualidade, salvando se vidas e garantindo a saúde pública.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto Secretaria Estadual de Saúde, para os efeitos e sob as penas da Lei 17.928 de 27 de dezembro de 2012, que a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Mutunópolis - GO, possui a capacidade técnica e gerencial para executar com qualidade as ações do objeto proposto destinadas para esse Município, compreendendo serviços de execução e prestação de contas parcial e final. Informo que a responsável técnico em fiscalizar, acompanhar e realizar a prestação de contas e a



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Assistente Social e Gerente Municipal de Convênios – GMC – Lucirene Ribeiro Costa, sob nº do CRESS 2186/TO e 0026/GO/SEC, com formação na área de Prestação de Contas, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município, referente a **Emenda Impositiva sob nº 651 de autoria do Excelentíssimo Senhor DEPUTADO ESTADUAL LINCOLN TEJOTA, Processo: 202400010043878, tendo como Objeto: destinada a Custeio na Área da Saúde, no valor de: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	543	07	90%

Capacidade instalada – 90%

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	209
Atendimento ambulatorial – consultas	6.948
Procedimentos cirúrgicos	105
SADT – radiologia	11.680
SADT – análises clínicas	306
SADT – Eletrocardiografia	412
SADT – Ultrassonografia	0
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	0
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	0
Psicologia (profissionais contratados)	0
Serviço Social (profissionais contratados)	1

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Valor mensal:

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	

Handwritten signature



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto	R\$ 260.000,00	Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Mutunópolis, 10 de julho de 2024.

Maria Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Gestora Ordenadora de despesas do FMS

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.